

# Informativo Semanal





# A atuação da CIPA na Construção Civil.



A CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes é uma equipe formada por representantes dos empregados e do empregador. Por não ser uma equipe especializada como o SESMT, os integrantes devem buscar conhecimento avançado sobre segurança no trabalho.





Essa equipe possui suas responsabilidades na questão de fiscalizar, monitorar e comunicar toda e qualquer situação de risco que se encontra um colaborador.



A CIPA é dimensionada de acordo com o número de funcionários e grupo de atividade econômica a qual se enquadra a empresa. Em termos de construção civil, a NR 18 nos fornece parâmetros de dimensionamento da CIPA para os canteiros de obras, como segue:



**18.33.1** A empresa que possuir na mesma cidade 1 (um) ou mais canteiros de obra ou frentes de trabalho, com menos de 70 (setenta) empregados, deve organizar CIPA centralizada.

**18.33.2** A CIPA centralizada será composta de representantes do empregador e dos empregados, devendo ter pelo menos 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, por grupo de até 50 (cinquenta) empregados em cada canteiro de obra ou frente de trabalho, respeitando-se a paridade prevista na NR 5.





**18.33.3** A empresa que possuir 1 (um) ou mais canteiros de obra ou frente de trabalho com 70 (setenta) ou mais empregados em cada estabelecimento, fica obrigada a organizar CIPA por estabelecimento.



**18.33.4** Ficam desobrigadas de constituir CIPA os canteiros de obra cuja construção não exceda a 180 (cento e oitenta) dias, devendo, para o atendimento do disposto neste item, ser constituída comissão provisória de prevenção de acidentes, com eleição paritária de 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente, a cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores.



**18.33.5** As empresas que possuam equipes de trabalho itinerantes deverão considerar como estabelecimento a sede da equipe.

**18.33.6** As subempreiteiras que pelo número de empregados não se enquadrarem no subitem 18.33.3 participarão com, no mínimo 1 (um) representante das reuniões, do curso da CIPA e das inspeções realizadas pela CIPA da contratante.

**18.33.7** Aplicam-se às empresas da indústria da construção as demais disposições previstas na NR 5, naquilo em que não conflitar com o disposto neste item.





A atuação do cipeiro na construção civil é de suma importância, pois, por se tratar de uma atividade de alto grau de risco o cipeiro é um coadjuvante na questão de fiscalização, acompanhamento das atividades, auxiliando os colaboradores em manter uma atenção especial a sua atividade e de também zelar pela segurança de seus companheiros, pois é um trabalho em conjunto, podendo ocasionar uma reação em cadeia.





## CIPEIRO



O cipeiro deve ter o conhecimento de todos os riscos ambientais e trabalhar em conjunto com os colaboradores, pois são eles que irão fornecer as informações mais preciosas a respeito da detecção de um risco ambiental.

Essas informações obtidas e identificadas devem ser direcionadas ao SESMT e aos demais cipeiros para que as dificuldades, os riscos, sejam discutidos e tomado a melhor medida de controle favorável ao caso.





# A atuação da CIPA na Construção Civil.



A segurança depende de cada integrante, e em conjunto se forma uma equipe forte, consciente e preparada para trabalhar com responsabilidade.





# A atuação da CIPA na Construção Civil.



# CIPA

**Quem semeia segurança, colhe qualidade de vida !**

